

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Outorga a Caieira Nossa Senhora da Guia Mineração Ltda. o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Coxipó-Açu

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1052/2022, de 21 de dezembro de 2022, do processo SIGA Nº 2225/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA MINERAÇÃO LTDA., CNPJ: 03.463.809/0001-48, o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação superficial de um manancial, que será utilizada para os seguintes consumos: Para uso dos funcionários e terceirizados; Sistema de antipoluição para controle de poeira no local; Indústria Usina 1 Planta de Beneficiamento: a água é utilizada em circuito fechado; Limpeza do setor administrativo/banheiros; Abastecer reservatório de 250 m³; Uso do viveiro de mudas; Refeitório; Lavagem dos veículos; e Umedecimento de vias para terraplenagem e pavimentação asfáltica, que será exclusivamente utilizada na execução das obras de ampliação da pista de pouso e decolagem,

Pista de Taxiway. Para a captação de água será utilizado uma moto bomba centrífuga de alta vazão, sendo transportada por uma tubulação até os locais onde seu uso é definido. A bomba é da marca Thebe, modelo THS 18 e vazão máxima de 55 m³/h. Essa captação ocorre no município de Cuiabá- MT, Bacia do Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG – P-04 - Alto Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Coordenada geográficas da captação no Corpo Hídrico rio Coxipó-Açu: Lat 15°19'51.39"S e Long 56°12'1.58"W; e vazão máxima requerida de 0,05145 m³/s (185,22 m³/h e 51,45 L/s), conforme consta na tabela das vazões solicitadas;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **22 de dezembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(Em substituição)

Tabela 01 – Corpo Hídrico rio Coxipó-Açu

Coordenadas Geográficas – Lat 15°19'51.39"S e Long 56°12'1.58"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,05145	24	31
Fevereiro	0,05145	24	28
Março	0,05145	24	31
Abril	0,05145	24	30
Maiο	0,05145	24	31
Junho	0,05145	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,05145	24	31
Agosto	0,05145	24	31
Setembro	0,05145	24	30
Outubro	0,05145	24	31
Novembro	0,05145	24	20
Dezembro	0,05145	24	31

Volume total Anual (m³): 1.600.300,80

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 09/01/2023
as 13:13:00.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **TM8LK2ACC** e o código CRC **2AF20EE2**.
